

**CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

São partes deste contrato: .....

.....  
Inscrito no CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado

....., telefone residencial / celular / comercial .....

....., email : ..... doravante

denominado CONTRATANTE, e a FUNTEF – PR, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0001-00, neste ato representado pela diretoria do CLIE - Centre for Languages and International Education, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem contratar os termos abaixo aduzidos:

**1. OBJETO :**

1.1: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE através do curso \_\_\_\_\_ (língua) \_\_\_\_\_ (nível) no modo \_\_\_\_\_ (extensivo ou intensivo), em seu centro de línguas CLIE.

1.2: Os alunos que possuem conhecimento prévio da língua e se submeterem a teste de nivelamento poderão se matricular no nível adequado aos seus conhecimentos e que for indicado pelo professor que realizar a avaliação.

1.3: O registro de frequência do CONTRATANTE dependerá de seu comparecimento às aulas ministradas e da realização das demais atividades que forem propostas no decorrer do curso.

1.4: As aulas serão realizadas de acordo com o calendário acadêmico divulgado pelo CLIE no seu site – [www.clie.org.br](http://www.clie.org.br).

1.5: As aulas serão ministradas nas sedes do CLIE de acordo com o ensalamento divulgado pela Direção do Centro em seu site – [www.clie.org.br](http://www.clie.org.br).

1.6: O aluno deve ter média igual ou superior a 7,0 para ser considerado aprovado.

1.7: Para avaliação, os alunos deverão se submeter a provas orais e/ou escritas previstas pelo curso, elaboradas por seus instrutores.

1.8. Não será expedido certificado de aprovação.

**2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1: Cabe à CONTRATADA as seguintes obrigações:

a) efetivar a inscrição do aluno no curso selecionado, desde que o horário selecionado e o curso estejam disponíveis;

b) assegurar a disponibilidade de instrutores com qualificação para dar suporte às atividades de sala, bem como aplicar e corrigir provas, corrigir exercícios, lançar notas e frequência;

c) responsabilizar-se pelos procedimentos acadêmicos e corpo docente;

d) designar e treinar os instrutores de idiomas que ministrarão as aulas transmitidas aos alunos;

2.2: O CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

a) cumprir as determinações da CONTRATADA no que se refere ao desenvolvimento das atividades acadêmicas;

b) manter constantemente atualizados seus dados cadastrais, principalmente o endereço eletrônico (e-mail), o número do celular e o endereço residencial para o encaminhamento de informações.

c) ressarcir a CONTRATADA por eventuais prejuízos que cause ao CLIE, funcionários, alunos ou terceiros;

d) efetuar os pagamentos das mensalidades nos termos contratados;

e) cumprir fielmente o Regimento Interno do Clie.

2.3: Somente o CLIE tem competência para definir o planejamento escolar e atividades de ensino, em especial no que tange à orientação didática, pedagógica e educacional, produção de materiais didáticos, escolha e contratação de instrutores e eventual alteração, elaboração e execução do currículo e do calendário escolar, fixação da carga horária, alteração da grade de disciplinas, ensalamento das turmas, além de outras providências que as atividades acadêmicas envolverem.

### 3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1: Os cursos intensivos devem ser pagos em parcela única e os extensivos em 4 mensalidades com vencimento no 10º dia de cada mês.

3.2: Alunos da rede federal de ensino, servidores UTFPR e empresas credenciadas poderão obter desconto no valor do curso.

3.3: A concessão de desconto mencionado no parágrafo anterior deverá atender a disponibilidade e os critérios definidos pela direção do CLIE.

3.4: O preço do teste de nivelamento é de R\$ 30,00 (trinta reais), e o da taxa de inscrição a todos os cursos de R\$ 100,00 (cem reais), ambos não reembolsáveis.

3.5: A taxa de inscrição será reembolsável, em caso de não formação da respectiva turma .

3.6: O não pagamento da inscrição até a data de vencimento cancela a vaga automaticamente.

### 4. INADIMPLEMENTO

4.1: As mensalidades e encargos são devidos independentemente da frequência do aluno.

4.2: Após o vencimento as mensalidades estão sujeitas à incidência de multa de 2%, juros de 0,033% ao dia e atualização monetária pelo IGP-M.

### 5. RESCISÃO

5.1: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

5.2: Por desistência do aluno, mediante **pedido escrito** junto à secretaria, pagamento das mensalidades vencidas e a proporcional até a data do requerimento, além de multa de 25% no valor das mensalidades a vencer.

5.3: Superveniência de fato que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

5.4: Não formação de turma com, no mínimo, 8 alunos ou indisponibilidade de instrutor.

5.5: Atraso no pagamento superior a 60 dias.

5.6: Em caso de rescisão, será exigido o pagamento dos serviços prestados até a data do evento.

5.7: Na hipótese do item 5.4 o aluno pode solicitar a mudança de turma e horário, no prazo de 5 dias, ou informar os dados bancários para ressarcimento.

### 6. FORO

6.1: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para resolver qualquer demanda relativa ao presente contrato.

\_\_\_\_\_ (data e assinatura do aluno)

\_\_\_\_\_ (assinatura Diretoria CLIE)

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Site: [www.clie.org.br](http://www.clie.org.br) E-mail: [contato@clie.org.br](mailto:contato@clie.org.br)